



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITURA

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 005/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Enviamos em anexo, o Projeto de Lei N.º 005/2019, que trata de aumentar o valor do menor salário a ser pagos aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A presente proposição tem como intuito adequar a remuneração de nossos servidores à Constituição Federal, uma vez que conforme dispõe o Artigo 7º, ninguém poderá perceber remuneração menor do que a estipulada em salário mínimo nacional.

Considerando o teor do Decreto n.º 9.661, de 01º de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei Federal n.º 12.382/2011, que elevou o salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), é que apresentamos tal proposição para adequarmos à legislação em vigor.

Certos de engajamento dos que fazem essa respeitável Casa da Lei, submetemos o pleito à soberana deliberação legislativa, solicitando que tramite em regime de URGÊNCIA.

Aproveitamos a oportunidade e enviamos nossas cordiais saudações.

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITURA

Projeto de Lei N.º 005/2019.

Autoriza reajuste para vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, efetivos ou comissionados, que estejam estabelecidos em patamares inferiores ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Artigo 7º, IV, e Artigo 39, §3º, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 12.382/2011, bem como o Decreto n.º 9.661, de 01º de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), em 20 de março de 2019.

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita